



Estado do Espírito Santo
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
Gabinete Vereador George Alves

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA

Assunto: Sugestão ao Poder Executivo Municipal para encaminhamento de Projeto de Lei destinado à revogação do inciso VII do art. 5º da Lei nº 6.564, de 10 de janeiro de 2022, referente à licença para desempenho de mandato classista em sindicato ou associação de classe.

GEORGE ALVES, vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fulcro no artigo 200 do Regimento Interno desta Casa de leis, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência requerer o encaminhamento da presente **INDICAÇÃO** ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Vila Velha, Arnaldinho Borgo, por intermédio dos órgãos municipais competentes, sugerindo a adoção de medida normativa, nos termos a seguir expostos.

JUSTIFICATIVA

A presente Indicação tem por finalidade sugerir ao Poder Executivo Municipal o encaminhamento a esta Casa Legislativa de Projeto de Lei que revogue o inciso VII do art. 5º da Lei nº 6.564, de 10 de janeiro de 2022, com o propósito de resguardar, com maior precisão normativa, os direitos dos servidores públicos municipais licenciados para o exercício de mandato classista em sindicato ou associação de classe.

A matéria insere-se no campo do regime jurídico dos servidores públicos municipais, por dizer respeito diretamente às consequências funcionais do afastamento para exercício de mandato em entidade representativa. A própria Lei Orgânica do Município de Vila Velha estabelece competir ao Município organizar o quadro dos seus servidores e estabelecer o seu regime jurídico, bem como instituir regime jurídico único e disciplinar, por lei, os direitos, deveres e o regime disciplinar dos servidores municipais.

Sob a ótica material, a revisão legislativa sugerida busca prestigiar valores constitucionalmente relevantes, notadamente a liberdade de associação, a





Estado do Espírito Santo
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
Gabinete Vereador George Alves

representação institucional das categorias profissionais, a isonomia, a segurança jurídica e a proteção do servidor que, ao assumir mandato classista, passa a desempenhar função representativa de inequívoco interesse coletivo no âmbito das relações funcionais entre Administração e servidores. Tais entidades exercem papel relevante na mediação institucional, na formulação de pleitos funcionais e no aperfeiçoamento do diálogo administrativo.

A manutenção de restrição normativa potencialmente lesiva ao histórico funcional ou às vantagens do servidor licenciado para mandato classista pode gerar insegurança interpretativa, tratamento desigual entre formas legítimas de representação coletiva e eventual desestímulo ao exercício da representação de classe. A revogação do dispositivo indicado, portanto, apresenta-se como medida apta a conferir maior coerência ao sistema jurídico municipal, evitando prejuízos indevidos ao servidor afastado para o desempenho de função representativa.

PROPOSTA

Diante do exposto, indica-se ao Poder Executivo Municipal a adoção das providências necessárias para elaboração e posterior encaminhamento à Câmara Municipal de Vila Velha de Projeto de Lei com a seguinte redação sugerida:

ANTEPROJETO DE LEI

Dispõe sobre a revogação do art. 5º, inciso VII da nº 6.564, de 10 de janeiro de 2022 referente à licença para desempenho de mandato classista em sindicatos e associações de classe no Município de Vila Velha.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA, Estado do Espírito Santo, decreta:

Art. 1º Fica revogado o inciso VII do art. 5º da Lei nº 6.564, de 10 de janeiro de 2022.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CONCLUSÃO





Estado do Espírito Santo
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
Gabinete Vereador George Alves

A presente Indicação objetiva contribuir para o aperfeiçoamento da legislação municipal aplicável aos servidores públicos de Vila Velha, mediante iniciativa legislativa adequada do Poder Executivo, em matéria atinente ao regime jurídico funcional. A medida sugerida busca reforçar a segurança jurídica, a proteção da representação classista e a coerência do sistema normativo municipal, sem afastar a observância da repartição constitucional e orgânica de iniciativas legislativas.

Diante disso, requer-se o encaminhamento da presente **INDICAÇÃO** ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Vila Velha, para análise e eventual remessa do correspondente Projeto de Lei a esta Câmara Municipal.

Vila Velha – ES, 24 de março de 2026.

GEORGE ALVES
Vereador por Vila Velha



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200390031003800330035003A005000

Assinado eletronicamente por **VEREADOR GEORGE PEREIRA ALVES** em **24/03/2026 15:46**

Checksum: **17B5615977E669CA73AB7DD1A382CCF342831E66482ED7E2D9504636BAC4C560**



Autenticar documento em <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200390031003800330035003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.